PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS



Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 014/2016. De 04 de abril de 2016.

FIXA ACRÉSCIMOS LEGAIS SOBRE O IPTU/2016.

OSCAR JOSÉ BASTOS, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecido de acordo com o artigo 86 do CTM Código Tributário Municipal multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do débito e, de acordo com o artigo 90, inciso I do citado Código, acrescido dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração, calculados sobre as parcelas recolhidas em atraso, relativas ao **IPTU/2016**, que serão calculadas por ocasião da expedição das guias de recolhimento.
- Art. 2º Para o IPTU/2016, será concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista (cota única), sendo, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas, cujos vencimentos serão: 10 (dez) de junho, 10 (dez) de julho e 10 (dez) de agosto/2016, respectivamente.
- **Art.** 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 04 de abril de 2016.

Oscar José Bastos Prefeito Municipal